

Boletim ^{de} Serviço



SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 83 (OITENTA E TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

CEP..... .03

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069. 008.418/2014-80

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Université de Lausanne, Suíça.

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 01 de outubro de 2014

RESOLUÇÕES: CEP N.º 419/2014.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **DOMINIQUE ARLETTAZ**, Reitor da Université de Lausanne, Suíça.

Publique-se.

ADRIANA M. A. MACIEL
Substituta Eventual da Diretoria de Relações Internacionais
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 442/2014.

EMENTA: Estabelece o **Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular**, do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, Grau Bacharelado, com base nos termos da **Resolução nº 562/2013 do CEP**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0009744/2014-12,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias e disciplinas optativas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias às abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

NÚCLEO DE CONTEÚDOS BÁSICOS

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1. Biologia	1.1- Biologia Geral II
2. Estatística	2.1- Estatística Básica para a Engenharia
3. Expressão Gráfica	3.1- Geometria Descritiva 3.2- Fundamentos de Desenho Técnico II
4. Física	4.1- Física I 4.2- Física Experimental I 4.3- Física II 4.4- Física Experimental II 4.5- Física III 4.6- Física Experimental III
5. Informática	5.1- Programação de Computadores
6. Matemática	6.1- Cálculo I – A 6.2- Álgebra Linear Aplicada 6.3- Cálculo II – A 6.4- Cálculo II – B 6.5- Cálculo III – A 6.6- Equações Diferenciais

7. Metodologia Científica e Tecnológica

7.1- Metodologia Científica e Tecnológica

8. Química

8.1- Química Geral e Inorgânica Experimental III

NÚCLEO DE CONTEÚDO PROFISSIONALIZANTE ESSENCIAL

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Administração Agrária

1.1- Economia Agrária I

1.2- Administração da Empresa Rural e Gestão do Agronegócio

2. Automação e Controle de Sistemas Agrícolas e Ambientais

2.1- Instalações Agroindustriais

3- Ciência, Tecnologia e Resistência dos Materiais

3.1- Resistência dos Materiais

4. Comunicação, Extensão Rural e Transferência de Tecnologia

4.1- Introdução à Engenharia Agrícola e Ambiental I

4.2- Transferência de Tecnologia e Extensão Rural I

5. Eletricidade, Energia e Energização em Sistemas Agrícolas

5.1- Energização Rural I

5.2- Alternativas Energéticas

6. Eletrônica e Automação Aplicada à Atividade Agrícola

6.1- Eletrônica e Automação

7. Engenharia Legal e de Avaliações (Avaliação e Perícias Rurais)

7.1- Avaliação e Perícia

8. Estrutura, Edificações Rurais e Agroindustrias

8.1- Materiais de Construção

8.2- Estrutura de Edificações Rurais

9. Fenômenos de Transporte

9.1- Fenômenos de Transporte e Hidráulica II

10. Geoambiental

10.1- Processamento Digital de Imagens

11. Geoprocessamento

11.1- Sistema de Informações Geográficas para Engenharia I

12. Hidráulica

12.1- Hidráulica IV

13. Hidrologia

13.1- Hidrologia I

14. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania e Ética e Legislação

14.1- Exercício Profissional e Cidadania

14.2 – Sociologia Rural e Ambiental I

15. Instalações Elétricas e Hidráulicas

15.1- Instalações Prediais Aplicadas

16. Mecânica	16.1- Mecânica Agrícola
17- Mecânica dos Sólidos	17.1- Mecânica dos Corpos Rígidos
18- Meteorologia e Bioclimatologia (Ciências do Ambiente)	18.1- Agrometeorologia 18.2- Construções Rurais e Ambiência
19. Motores, Máquinas, Mecanização e Transporte Agrícola	19.1- Máquinas Agrícolas III 19.2- Máquinas Agrícolas IV
20- Otimização de Sistemas Agrícolas e Ambientais	20.1- Modelagem e Otimização de Sistemas Agrícolas e Ambientais
21-Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas	21.1- Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas I
22- Saneamento e Gestão Ambiental	22.1- Saneamento Ambiental I 22.2- Obras Hidráulicas
23- Sistema de Produção Agropecuário	23.1- Agricultura Aplicada I 23.2- Zootecnia Aplicada
24- Sistemas de Irrigação e Drenagem	24.1- Sistema Solo-Água-Atmosfera 24.2- Engenharia de Irrigação e Drenagem I
25- Solos (Geologia, Pedologia, Física e Mecânica dos Solos)	25.1- Física e Mecânica dos Solos 25.2- Edafologia Aplicada à Engenharia Agrícola I
26- Técnicas e Análises Experimentais	26.1- Técnicas Experimentais em Engenharia I
27. Topografia e Geodésia (Cartografia)	27.1- Topografia XIII
28- Estágio Curricular	28.1- Estágio Curricular em Engenharia Agrícola e Ambiental I 28.2- Estágio Curricular em Engenharia Agrícola e Ambiental II
29- Trabalho Final de Curso	29.1- Projeto Final em Engenharia Agrícola e Ambiental

NÚCLEO DE CONTEÚDO PROFISSIONALIZANTE ESPECÍFICO

CONTEÚDO DE ESTUDOS

DISCIPLINAS

1. Botânica e Fisiologia Vegetal	1.1- Botânica Agrícola
2- Ergonomia e Segurança do Trabalho	2.1- Engenharia de Segurança do Trabalho Integrada ao Meio Ambiente I
3- Gestão de Recursos Hídricos e do Meio	3.1- Gestão de Recursos Hídricos e do Meio

Ambiente	Ambiente
4. Humanidades, Ciências Sociais e Cidadania e Ética e Legislação	4.1- Legislação e Direito Ambiental
5. Métodos Numéricos	5.1- Métodos Numéricos
6. Saneamento e Gestão Ambiental	6.1- Bioquímica Geral 6.2- Biotecnologia Geral 6.3- Conservação do Solo e da Água e Recuperação de Áreas Degradadas I 6.4- Avaliação de Impactos e Poluição Ambiental 6.5- Tratamento e Reuso de Resíduos
7- Saúde Ambiental	7.1- Saúde Coletiva, Produção e Ambiente II
8. Sistema de Produção Agropecuário	8.1- Engenharia Agroecológica
9- Transporte e Logística	9.1- Estradas Vicinais
10. Topografia e Geodésia (Cartografia)	10.1- Desenho de Projeto de Engenharia Agrícola e Ambiental

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDOS	DISCIPLINAS
1- Hidráulica	1.1- Hidrologia II 1.2- Hidrogeologia 1.3- Introdução à Hidráulica Marítima
2- Gestão de Recursos Hídricos e do Meio Ambiente	2.1- Poluição das Águas – Controle e Avaliação da Qualidade
3- Saneamento e Gestão Ambiental	3.1- Equipamentos I 3.2- Equipamentos II 3.3- Valorização e Eliminação de Resíduos Sólidos na Limpeza Pública 3.4- Monitoramento de Enchentes – Controle 3.5- Sistema de Gestão Ambiental em Empresas 3.6- Tecnologia e Metodologia Aplicada no Controle da Poluição Atmosférica 3.7- Climatologia Agrícola 3.8- Poluição Industrial e Tratamento de Águas e de Resíduos Industriais 3.9- Saneamento em Pequenas Comunidades 3.10- Agroecologia 3.11- Geomorfologia Costeira 3.12- Ecologia e Dinâmica Ambiental

	3.13- Ecossistemas Marinhos
	3.14- Engenharia de Sistemas Lagunares
	3.15- Impactos Ambientais em Atividades Produtivas
	3.16- Metodologia de Avaliação de Impactos Ambientais I
	3.17- Planejamento Ambiental
	3.18- Saneamento Ambiental II
	3.19- Modelagem de Sistemas Ambientais
	3.20- Responsabilidade Social e Ambiental
	3.21- Estudos de Impactos Ambientais
4 – Gestão Empresarial e Marketing	4.1- Gestão de Processos Administrativos e Gerencias
	4.2- Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis
	4.3- Processos Produtivos Sustentáveis
	4.4- Agribusines e Segurança Alimentar I
	4.5- Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira
5- Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais	5.1- Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola e Ambiental I
	5.2- Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola e Ambiental II
6- Economia e Administração Agrária	6.1- Administração Pública
	6.2- Economia e Administração Ambiental
7. Ergonomia e Segurança do Trabalho	7.1- Ergonomia Aplicada
8- Informática	8.1- Pesquisa Operacional – Métodos Estocásticos
9- Biologia	9.1- Microbiologia Ambiental
	9.2- Entomologia
	9.3- Tecnologia do DNA Recombinante
10- Solos (Geologia, Pedologia, Física e Mecânica dos Solos)	10.1- Geologia Ambiental
	10.2- Geologia Aplicada
	10.3- Pedologia Aplicada
	10.4- Geotecnia Ambiental I
	10.5- Estabilidade de Encostas
11- Eletricidade, Energia e Energização em Sistemas Agrícolas	11.1- Energia e Meio Ambiente
12- Sistema de Produção Agropecuário	12.1- Silvicultura
	12.2- Ecologia Animal
	12.3- Forragicultura
13- Topografia e Geodésia (Cartografia)	13.1- Geografia Agrária

14- Expressão Gráfica	14.1- Introdução ao Uso de Cad no Desenho de Edificações
15- Geoprocessamento	15.1- Sensoriamento Remoto II 15.2- Geoprocessamento I
16- Fundamentos de Matemática Elementar	16.1- Matemática Básica
17- Libras	17.1- Libras I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º - São Atividades Complementares a abaixo relacionada:

- | | |
|------------------------------|--------------------------------|
| 1- Atividades Complementares | 1.1. Atividades Complementares |
|------------------------------|--------------------------------|

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 4.114 horas de disciplinas obrigatórias, sendo 1.074 horas do Núcleo de Conteúdos Básicos, 2.200 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante Essencial e 750 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante Específico, 75 horas de disciplinas optativas, e ainda, 15 horas de atividades complementares.

Parágrafo Único: das 2.200 horas do Núcleo de Conteúdo Profissionalizante Essencial, 160 horas serão destinadas ao Estágio Curricular e 15 horas ao Projeto Final.

Art. 6º - A carga horária total de 4.114 horas terá a seguinte duração em períodos letivos.

- a) Previsto: 10 períodos
- b) Máximo: 15 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com sua implantação a partir do 1º semestre de 2013.

Sala de Reuniões, 01 de outubro de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

DECISÃO N.º 994/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011337/2014-67,

DECIDE

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **MARCOS DE OLIVEIRA LAGE**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, pelo período de 15 de janeiro de 2015 a 14 de janeiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na New York University, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 995/2014.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011432/2014-61,

DECIDE

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **ANTONIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA**, lotado no Departamento de Ciência da Computação, pelo período de 02 de janeiro de 2015 a 01 de janeiro de 2016, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Massachusetts University, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 996/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.022758/2014-13,

DECIDE

1- **Manifestar-se** favoravelmente ao afastamento do país do Professor **LUIZ OTAVIO NEVES MATTOS**, lotado no Departamento de Educação Física e Desportos, pelo período de 02 de janeiro a 31 de outubro de 2015, para que possa realizar Pós-Doutorado, na Universidade de Aveiro, em Portugal.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 997/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.030520/2014-61,

DECIDE

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **GISELLE FERNANDES TABOADA**, lotada no Departamento de Medicina Clínica, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 40 horas semanais sem Dedicção Exclusiva, em caráter excepcional.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 998/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.020659/2014-05,

DECIDE

1- **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **GUILHERME SCORZELLI**, lotado no Departamento de Direito Privado, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 999/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.0003486/2014-52,

DECIDE

1- **Aprovar** a redistribuição do Docente **ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA**, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) para o Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (Santo Antônio de Pádua / UFF), tendo como contrapartida vaga REUNI.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 1.000/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.0004506/2014-11,

DECIDE

1- **Aprovar** a redistribuição do Docente **DANIEL COSTA DE PAIVA**, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) para o Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (Santo Antônio de Pádua / UFF), tendo como contrapartida vaga REUNI.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 1.001/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0002876/2014-13,

DECIDE

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Master, obtido por **JULIA MAASS**, na Université Paris I – Panthéon – Sorbonne, França, como equivalente ao de Mestrado em Comunicação, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 1.002/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.0004770/2014-46,

DECIDE

1- **Aprovar** o reconhecimento do Título de Doctor, obtido por **LUIS FELIPE RIVERO GARVÍA**, na Universidad de Sevilla, Espanha, como equivalente ao de Doutorado em Matemática, nos termos estabelecidos na Resolução 188/2012, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

DECISÃO N.º 1.003/2014

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA Da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.007506/2013-83,

DECIDE

1- **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma, nível de Graduação em Medicina, obtido por **RAQUEL LIBANESA ROSARIO BELTRE**, junto a Universidad Autonoma de Santo Domingo, República Dominicana, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#####

RESOLUÇÃO N.º 437/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Comunicação.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.023095/2014-54,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Comunicação**, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de outubro de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 437/2014)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I

DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Comunicação, em nível de Mestrado e Doutorado, doravante denominado PPGCOM, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução Nº 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do PPGCOM, será constituído pelos professores integrantes do Corpo Permanente e por representação estudantil referente ao Mestrado e ao Doutorado.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do PPGCOM, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

I) aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

II) aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;

III) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento de professores;

IV) indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

V) aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;

VI) aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;

VII) aprovar propostas de convênios;

VIII) aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;

IX) decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF;

X) homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;

- XI) aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) do Programa;
- XVI) reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII) aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 24 desse regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 4 anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor do Centro de Estudos Gerais, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) delegar competência para a execução de tarefas específicas; e
- IX) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor de Centro Universitário, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

§ 3º - Os membros do corpo docente deverão ser recredenciados a cada dois anos, devendo para isso apresentar relatório de atividades detalhadas ao Programa. Aqueles que não tiverem dedicação compatível poderão ser descredenciados pelo Colegiado do Programa.

DO CURRÍCULO

Art. 9º - O currículo do PPGCOM, que será aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º - A duração mínima para o Doutorado será de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 4º - No mestrado e no doutorado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 5º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

DA ADMISSÃO

Art. 10 - O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição:

No Mestrado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico Escolar da graduação;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);
- IV) Diploma de graduação: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Projeto de pesquisa;
- VI) Comprovante do pagamento de taxas;

No Doutorado:

- I) Requerimento de inscrição;
- II) Histórico escolar da graduação e do mestrado;
- III) Documentos de identificação (CPF e Identidade)
- IV) Diploma de mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado;
- V) Curriculum vitae;
- VI) Cópia da dissertação de Mestrado;
- VII) Carta explicitando as razões da sua candidatura;
- VIII) Projeto de tese;
- IX) Comprovante do pagamento de taxas.

Art. 11 - O edital de seleção deverá conter:

- I) número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) qualificações específicas do candidato;
- III) cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 12 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 13 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 19 deste Regimento.

Art. 14 - Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

Parágrafo único - Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 15 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do programa.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 16- O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

Parágrafo único - O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 17 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

II) quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 18 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º- A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º- Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 19 - Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 20 - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o Doutorado, desde que haja:

- I) solicitação de seu professor-orientador devidamente justificada;
- II) avaliação positiva de uma banca examinadora, composta por professores indicados pelo Colegiado do Programa;
- III) aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento implicará cancelamento de matrícula.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 21 - São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) integralização curricular do curso;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa.
- IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira, para o curso de mestrado, e duas para o curso de doutorado.

Art. 22- O aluno do Mestrado será submetido a Defesa do Projeto. Na apresentação deverá apresentar pelo menos dois capítulos da dissertação e o plano integral da dissertação, bem como cronograma com expectativa de conclusão. O aluno de Doutorado será submetido a um exame de qualificação. Na oportunidade apresentará pelo menos 1/3 (um terço da tese), memorial descritivo de suas atividades no Programa e expectativas futuras, plano integral da tese e cronograma com expectativa de conclusão.

§ 1º - Os alunos de Mestrado têm um prazo limite de 18 (dezoito) meses para se submeter à Defesa do Projeto e os alunos de Doutorado têm prazo limite de 36 (trinta e seis) meses para se submeter ao Exame de Qualificação.

DO TRABALHO FINAL

Art. 23 - Fica definido como trabalho final:

I) nos cursos de Mestrado - dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

II) nos cursos de Doutorado - tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a área de conhecimento.

Art. 24 - Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 25 - Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 26 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado, dentre os quais no mínimo 01 (um), no caso do mestrado, e 02 (dois) no caso do doutorado, devem ser de outra instituição de Ensino Superior.

Art. 27 - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

Parágrafo único - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 28 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, na Unidade de Ensino, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Unidade de Ensino, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29- Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 30 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 438/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.023095/2014-54,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de pesquisa	PPGCOM	4			60
Teorias do sentido e da interpretação	PPGCOM	4			60
Gêneros e narrativas midiáticas	PPGCOM	4			60
Comunicação, cultura e sociedade	PPGCOM	4			60
Teorias do contemporâneo	PPGCOM	4			60
Seminário Temático I	PPGCOM	4			60
Seminário Temático II	PPGCOM	4			60
Seminário de Doutorado	PPGCOM	4			120

Disciplinas Optativas da Linha I – Mídia, Cultura e Produção de Sentido

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Comunicação política	PPGCOM	4			60
Estudos de jornalismo	PPGCOM	4			60
Mídia e conflitos	PPGCOM	4			60
Estudos de recepção e etnografia dos meios	PPGCOM	4			60
Comunicação e consumo	PPGCOM	4			60
Discursividades e narratividades midiáticas	PPGCOM	4			60
Mídia e território	PPGCOM	4			60
Comunicação, mediações e mediatização	PPGCOM	4			60
Comunicação e cultura midiática	PPGCOM	4			60
Tópicos Especiais I	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 – Estéticas e Tecnologias da Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tecnologias da comunicação e sociabilidade	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e subjetividades	PPGCOM	4			60
Comunicação e experiência estética	PPGCOM	4			60
Comunicação e tecnologias	PPGCOM	4			60
Mídia e comunidades estéticas	PPGCOM	4			60
Mídia e experiência sonora	PPGCOM	4			60
Semiótica visual	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e sensorialidades	PPGCOM	4			60
Imagem e poéticas tecnológicas	PPGCOM	4			60
Tópicos especiais II	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha3 – Estudos do Cinema e do Audiovisual

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estética e política do cinema e do audiovisual	PPGCOM	4			60
Pedagogias da imagem	PPGCOM	4			60
Estudos históricos do cinema e do audiovisual	PPGCOM	4			60
Estudos de som no cinema e no audiovisual	PPGCOM	4			60
Memória e arquivo audiovisual	PPGCOM	4			60
Audiovisual latino-americano	PPGCOM	4			60
Políticas de representação no cinema e no audiovisual	PPGCOM	4			60
Teorias da espectralidade e dispositivos audiovisuais contemporâneos	PPGCOM	4			60
História do cinema brasileiro	PPGCOM	4			60
Tópicos especiais III	PPGCOM	4			60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 15 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 675 (seiscentos e setenta e cinco) horas/aula, além de 5 (cinco) créditos atribuídos ao exame de defesa do projeto (duzentos e vinte e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1560 (mil, quinhentos e sessenta) horas/aula, correspondentes a 52 (cinquenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
2 disciplinas do Núcleo Comum ou da Linha de Pesquisa à qual está vinculado o seu projeto	8			8	120
2 disciplinas Optativas escolhidas livremente entre a oferta do PPGCOM-UFF	8			8	120
Disciplina Eletiva escolhida livremente dentre todas as que compõem a grade curricular do curso ou dentre as oferecidas pelos Programas de Pós Graduação reconhecidos pela CAPES	4			4	60
Atividades de orientação		12		12	360
Defesa de Projeto			5	5	225
Dissertação			15	15	675
Totais	20	12	20	52	1560

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 de meses (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Curso, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de outubro de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 439/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.023095/2014-54,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, nível de doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia de pesquisa	PPGCOM	4			60
Teorias do sentido e da interpretação	PPGCOM	4			60
Gêneros e narrativas midiáticas	PPGCOM	4			60
Comunicação, cultura e sociedade	PPGCOM	4			60
Teorias do contemporâneo	PPGCOM	4			60
Seminário Temático I	PPGCOM	4			60
Seminário Temático II	PPGCOM	4			60
Seminário de Doutorado	PPGCOM	4			120

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Mídia, Cultura e Produção de Sentido

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Comunicação política	PPGCOM	4			60
Estudos de jornalismo	PPGCOM	4			60
Mídia e conflitos	PPGCOM	4			60
Estudos de recepção e etnografia dos meios	PPGCOM	4			60
Comunicação e consumo	PPGCOM	4			60
Discursividades e narratividades midiáticas	PPGCOM	4			60
Mídia e território	PPGCOM	4			60
Comunicação, mediações e mediatização	PPGCOM	4			60
Comunicação e cultura midiática	PPGCOM	4			60
Tópicos Especiais I	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Estéticas e Tecnologias da Informação

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tecnologias da comunicação e sociabilidade	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e subjetividades	PPGCOM	4			60
Comunicação e experiência estética	PPGCOM	4			60
Comunicação e tecnologias	PPGCOM	4			60
Mídia e comunidades estéticas	PPGCOM	4			60
Mídia e experiência sonora	PPGCOM	4			60
Semiótica visual	PPGCOM	4			60
Tecnologias da comunicação e sensorialidades	PPGCOM	4			60
Imagem e poéticas tecnológicas	PPGCOM	4			60
Tópicos especiais II	PPGCOM	4			60

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Estudos do Cinema e do Audiovisual

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estética e política do cinema e do audiovisual	PPGCOM	4			60
Pedagogias da imagem	PPGCOM	4			60
Estudos históricos do cinema e do audiovisual	PPGCOM	4			60
Estudos de som no cinema e no audiovisual	PPGCOM	4			60
Memória e arquivo audiovisual	PPGCOM	4			60
Audiovisual latino-americano	PPGCOM	4			60
Políticas de representação no cinema e no audiovisual	PPGCOM	4			60
Teorias da espectadorialidade e dispositivos audiovisuais contemporâneos	PPGCOM	4			60
História do cinema brasileiro	PPGCOM	4			60
Tópicos especiais III	PPGCOM	4			60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 45 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 2025 (duas mil vinte e cinco) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2865 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 81 (oitenta e um) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Duas disciplinas do Núcleo Comum ou da Linha de Pesquisa à qual está vinculado o seu projeto;	8			8	120
Duas disciplinas escolhidas livremente entre a oferta do PPGCOM-UFF, sendo que uma delas pode ser cursada em outro Programa de Pós-Graduação.	8			8	120
Seminário de pesquisa, cursado durante um semestre, no segundo ano do doutorado		4		4	120
Atividades de Orientação		16		16	480
Exame de Qualificação			15	15	675
Tese			30	30	1350
Totais	16	20	45	81	2865

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - Considera-se para fins de creditação as Atividades Extracurriculares, tais como participação em Seminários Internos e Externos e Produção Intelectual dos Discentes. Assim, a participação em Seminários Internos corresponde a 1 (um) crédito (0T-0TP-1ES). Já a participação em eventos externos significa 2 (dois) créditos (0T-0TP-1ES). A organização de eventos corresponde a 1 (um) crédito (0T-0TP-1ES). Também a produção intelectual, de maneira geral, independentemente da quantidade de artigos publicados, desde que em periódicos A e B da área, será contemplada com 1 (um) crédito (0T-0TP-1ES).

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

a) mínima: 24 de meses (vinte e quatro) meses

b) máxima: 48 (quarenta e oito) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Curso que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de outubro de 2014.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Presidente

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 466/2014

EMENTA: Criação do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência Médica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.079353/2012-95,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Residência Médica**, integrante do Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Antônio Pedro.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 467/2014

EMENTA: Estabelece o Ajuste Curricular por Redução de Carga Horária para fins de Integralização Curricular, do Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Grau: Licenciatura, com base nos termos da Resolução n.º 243/2014 do CEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050219/2014-74,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Cinema e Audiovisual, Grau: Licenciatura**, compreende conteúdo de estudos, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, disciplinas eletivas e atividades complementares.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS**NÚCLEO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA****CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS****CONTEÚDOS DE ESTUDOS****DISCIPLINAS**

1-Filosofia

1.1- Cinema e Estética I

2-Antropologia

2.1- Antropologia I
2.2- Ritual e Simbolismo
2.3- Cultura Brasileira II
2.4- Antropologia Visual
2.5- Antropologia da Arte
2.6- Antropologia Brasileira
2.7- Antropologia da Linguagem

3-Sociologia

3.1- Sociologia da Cultura I

ESTUDOS DA LINGUAGEM

4- Estudos da Linguagem

4.1- Teorias e Práticas das Narrativas

NÚCLEO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**CINEMA E AUDIOVISUAL****CONTEÚDO DE ESTUDOS****DISCIPLINAS**

1-Teoria e Linguagem do Cinema e do Audiovisual	1.1-Teoria e Linguagem Cinematográfica 1.2-Análise de Filme I
2- Processo de realização em Cinema e Audiovisual	2.1- Oficina de Vídeo Processo I 2.2- Oficina de Vídeo Processo II 2.3- Oficina de Vídeo Processo III
3- História do Cinema e do Audiovisual	3.1- História do Cinema Brasileiro 3.2- História do Cinema Mundial 3.3- História da TV no Brasil
4- Cinema Audiovisual e Educação	4.1- Audiovisual e Mídias Digitais 4.2- Ciência no Audiovisual 4.3- Audiovisual na sala de Aula 4.4- Fundamento da Arte e Educação 4.5- Cinema e Educação I

METODOLOGIA DA PESQUISA

1- Trabalho de Conclusão de Curso	1.1- Trabalho Final de Curso
2- Pesquisa em Cinema e Audiovisual	2.1- Pesquisa em Cinema e Audiovisual na Educação

NÚCLEO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

1-Psicologia	1.1-Psicologia da Educação
2- Didática	2.1-Didática
3- Política Educacional e Organização da Educação	3.1-Organização da Educação no Brasil
4- Estágio	4.1-Pesquisa e Prática de Ensino I 4.2-Pesquisa e prática de Ensino II 4.3-Pesquisa e Prática de Ensino III 4.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV
5- Libras	5.1-Libras I

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3º - São disciplinas optativas as abaixo relacionadas

CONTEÚDO DE ESTUDOS**DISCIPLINAS**

1- Cinema e Audiovisual

- 1.1- Cinema Documentário II
- 1.2- Cinema e Comunidade
- 1.3- Cinema Infanto-Juvenil
- 1.4- Cinema Memória e Arquivo
- 1.5- Cinema, Estética e Política
- 1.6- Design em Movimento
- 1.7- Design visual: direção de arte, cenografia e figurino
- 1.8- Estudos de Historiografia do Cinema na América Latina
- 1.9- Análise de Filmes II
- 1.10- Análise dos Meios Audiovisuais na Propaganda
- 1.11- Animação
- 1.12- Cinema e Antropologia I
- 1.13- Cinema e Filosofia I
- 1.14- Cinema e História I
- 1.15- Cinema e Psicologia I
- 1.16- Cinema e Literatura
- 1.17- Cinema e Memória Popular
- 1.18- Cinema e Estado no Brasil
- 1.19- Cinema, Ciências e Tecnologia I
- 1.20- Curadoria e Planejamento de Mostras Cinematográficas
- 1.21- Edição de Vídeo I
- 1.22- Edição de Som em Cinema
- 1.23- Edição e Montagem
- 1.24- Estudo do Som no Cinema
- 1.25- Estudo de Cinematografia Brasileira I
- 1.26- Estudo de Cinematografia Estrangeira I
- 1.27- Estudos de História do Cinema Brasileiro I
- 1.28- Estudos de História do Cinema Mundial I
- 1.29- Estudos Específicos do Cineasta Brasileiro
- 1.30- Estudos Específicos do Cineasta Estrangeira
- 1.31- Fotografia e Iluminação
- 1.32- Música, Cinema e Audiovisual I
- 1.33- Prática de Ensino em Cinema e Audiovisual
- 1.34- Técnica de Som em Cinema e Audiovisual
- 1.35- Teoria e Prática da Fotografia I
- 1.36- Vídeo Documentário, Educativo e Instrumental

2 – Comunicação e Arte

- 2.1-Arte Brasileira I
- 2.2- Arte Brasileira e Cultura Contemporânea
- 2.3- Arte e pensamento
- 2.4- Artes Digitais I
- 2.5- Ciências e Comunicação
- 2.6- Comunicação e Estudos Culturais
- 2.7- Comunicação e Vida Cultural
- 2.8- Conceitos Fundamentais da História da Arte
- 2.9- Criação de Textos I
- 2.10- Fotografia Digital
- 2.11- Fundamentos da Dança
- 2.12- Fundamentos da Literatura
- 2.13- Fundamentos da Música
- 2.14- Fundamentos das Artes Plásticas
- 2.15- Fundamentos do Teatro
- 2.16- História das Formas e Expressão
- 2.17- Imaginário Coletivo e Criação Cinematográfica
- 2.18- Linguagem e Técnicas de Documentário em Vídeo
- 2.19- Linguagens Não-Verbais
- 2.20- Oficina de Narrativas Midiáticas I
- 2.21- Planejamento de Cartazes
- 2.22- Publicações Hiperfídia I
- 2.23- Produção em Mídia Sonora
- 2.24- Rádio Comunitária
- 2.25- Televisão Pública I
- 2.26- Televisão Pública II
- 2.27- Televisão Pública III
- 2.28- Televisão Pública IV
- 2.29- Teoria da Percepção
- 2.30- Teoria e Crítica do Vídeo
- 2.31- Teoria da Imagem
- 2.32- Tópicos Especiais sobre Hiperfídia I
- 2.33- História da Arte II

3- Educação

- 3.1- Alfabetização I
- 3.2- Avaliação Educacional
- 3.3- Ciências Naturais – Conteúdo e Método
- 3.4- Ciências Sociais – Conteúdo e Método I
- 3.5- Currículos
- 3.6- Educação de Jovens e Adultos
- 3.7- Educação e Trabalho
- 3.8- Educação Infantil I
- 3.9- Relações Étnico-Raciais na Escola
- 3.10- Língua Portuguesa – Conteúdo e Método I
- 3.11- Magistério das Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio
- 3.12- Matemática- Conteúdo e Método I
- 3.13- Movimentos Sociais em Educação
- 3.14-Tópicos Especiais em Educação Infantil

- 3.15- Tópicos Especiais em Educação, Saúde e Sociedade
- 3.16- Trabalho, Cultura e Escola
- 3.17- Trabalho, Educação e Produção do Conhecimento

4- Cinema e Ciências Humanas

- 4.1- Antropologia e Imagem
- 4.2- Antropologia do Gênero
- 4.3- Antropologia Semiótica
- 4.4- Cultura Brasileira I
- 4.5- Movimentos Sociais Urbanos
- 4.6- Sistemas de Crenças
- 4.7- Saber e Diversidade Cultural
- 4.8- Tópicos Especiais em Análise Antropológica

5- Filosofia

- 5.1- Estética I
- 5.2- Estética II
- 5.3- Estética III
- 5.4- Estética IV

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º- São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

1- Atividades Complementares

- 1.1- Atividade de Campo I
- 1.2- Atividade de Campo II
- 1.3- Seminários e Eventos I
- 1.4- Seminários e Eventos II
- 1.5- Eletivas I
- 1.6- Eletivas II
- 1.7- Iniciação à Docência, Pesquisa e Extensão I
- 1.8- Iniciação à Docência, Pesquisa e Extensão II
- 1.9- Voluntariado Social I
- 1.10- Voluntariado Social II
- 1.11- Estágio I
- 1.12- Estágio II
- 1.13- Atividade Complementar I
- 1.14- Atividade Complementar II
- 1.15- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo de 1960 horas de disciplinas obrigatórias, 340 horas de disciplinas optativas, 200 horas de atividades complementares e ainda, 300 horas de disciplinas eletivas perfazendo um total de 2.800 horas.

§ 1º- Das 1.960 horas de disciplinas obrigatórias, 210 horas serão destinadas ao Trabalho Final de Curso e 60 horas desenvolvidas através de disciplinas obrigatórias de escolha abaixo relacionadas:

- Antropologia I,
- Ritual e Simbolismo,
- Cultura Brasileira II ,
- Antropologia Visual,
- Antropologia da Arte,
- Antropologia Brasileira e A
- Antropologia da Linguagem.

§ 2º- das 340 horas previstas para as disciplinas optativas, 30 horas deverão ser cursadas do elenco oferecido pela Faculdade de Educação.

§ 3º- Às 400 horas de Práticas Educativas serão cumpridas através das disciplinas abaixo:

- Oficina de Vídeo Processo I , II e III ,
- Audiovisual na Sala de Aula e
- Análise de Filmes I.

§ 4º- Serão ainda cursadas 400 horas de Estágio a serem desenvolvidos através das disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, II, III e IV.

Art. 6º- A carga horária total para integralização curricular será de 2.800 horas, com a seguinte duração em períodos letivos.

Prevista: 08 períodos

Máxima: 12 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 468/2014

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis, nível Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.010412/2013-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis, nível Doutorado**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 468/2014)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O presente Regimento Interno para o Curso de Pós - Graduação, stricto-sensu, em nível de Doutorado, componente do **PPSIG** - Programa de Pós Graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis, oferecido pela Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, conferindo o grau de Doutor em Sistemas de Gestão Sustentáveis, encontra-se em estrita consonância, no seu todo, com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa conforme Resolução CEP/UFF 02/2010, devendo ser observado, nos termos desse Regulamento, todos os casos aqui não explicitados.

Art. 2º - O Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, componente do **PPSIG** - Programa de Pós Graduação em Sistemas de Gestão Sustentáveis, tem como objetivo formar Pesquisador capaz de refletir sobre a temática da sustentabilidade no âmbito empresarial, na atuação do governo e do terceiro setor, de construir conceitos e de se posicionar diante da realidade atual. O egresso do Doutorado deverá possuir um conjunto de competências e habilidades que assegure a formação de um novo Pesquisador, fruto da conjugação das competências e habilidades oriundas da ação Interdisciplinar que vincule as Engenharia, as Geociências e as Ciências Sociais. O Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis tem por finalidade programar, coordenar e executar atividades de pesquisas científicas e tecnológicas interdisciplinares.

§1º - Será aberto a profissionais graduados que atuem no ambiente acadêmico em docência, planejamento, pesquisa e desenvolvimento, bem como a candidatos oriundos dos setores industriais e serviços.

§2º - O objetivo do curso consiste em pesquisar, conceber, desenvolver e aplicar metodologias, modelos, técnicas e instrumentos no ciclo de atividades do processo que caracteriza seu objeto de pesquisa, formando gestores e disseminadores de Tecnologias, Modelos de Gestão e de Apoio à Decisão em organizações sustentáveis, que atuarão na docência, na pesquisa, na inovação, na gestão de projetos em organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

§3º - Para cumprir seus objetivos, o curso está estruturado em uma área de concentração, "Sistemas de Gestão da Sustentabilidade" e em três linhas de pesquisa: Gestão das organizações sustentáveis, Tecnologias aplicadas para organizações sustentáveis e Apoio à decisão em organizações sustentáveis. Buscou-se suportar a definição da área de concentração nos aspectos Gestão, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, tanto em sua descrição, quanto em relação aos objetivos e à estrutura curricular do curso, articuladas de modo interdisciplinar.

§4º - O PPSIG tem como público-alvo profissional do mercado, docente ou pesquisador, com Mestrado em várias áreas do conhecimento, interessados em temas de gestão sócio-ambiental e organizacional e, se destaca, pelo caráter interdisciplinar, com linhas de pesquisa que envolve áreas de Engenharia, Geociências e Ciências Sociais.

§5º - O curso de Doutorado enfatiza a competência científica e a de gestão de projetos organizacionais, voltadas à formação de docentes e pesquisadores.

Art. 3º - Quanto à sua identidade organizacional, o Doutorado organiza-se segundo os seguintes princípios gerais:

I - Missão alinhada com as demandas da sociedade e das organizações públicas, privadas e do terceiro setor e centrada na formação de profissionais, na criação, explicitação e disseminação de conhecimentos relativos a sistemas de gestão de organizações sustentáveis;

II - Ambiente de compartilhamento de ideias inovadoras e comprometidas com a excelência na formação e na criação de conhecimento;

III - Promoção dos princípios da multi e da interdisciplinaridade na pesquisa, na extensão e na formação em torno de seu objeto;

Art. 4º - Quanto à sua estruturação e à sua gestão, o Doutorado organiza-se segundo as seguintes diretrizes gerais:

I - Gestão Colegiada;

II - Corpo Docente atualizado e qualificado segundo as resoluções do CUV, da PROPI e do sistema de avaliação docente do Doutorado;

Art. 5º - Quanto à organização acadêmica, o Doutorado adota as seguintes diretrizes gerais:

I - Ingresso por seleção pública ou por admissão/transferência autorizada;

II - Sistema de créditos atribuídos em disciplinas, trabalhos de conclusão e em atividades acadêmicas organizadas em torno de eixo comum ao Doutorado, de especificidades da área de concentração ou de suas linhas de pesquisa;

III - Inscrição em disciplinas e em atividades acadêmicas sob orientação docente;

Art. 6º - Quanto às exigências curriculares, o Doutorado adota as seguintes diretrizes gerais:

I - Avaliação do aproveitamento escolar e exigência de trabalho de conclusão, sendo este designado de tese no doutorado;

II – Atuação preferencial de dois orientadores ao longo de todo o período do curso, pertencentes a duas linhas de pesquisa diferentes, compondo a característica interdisciplinar da pesquisa;

III - Proficiência comprovada em línguas estrangeiras;

IV - Assistência a defesas de qualificação e de tese de doutorado do programa;

V - Apresentação de proposta de tese no Seminário Doutoral Anual do Doutorado, bem como assiduidade na Qualificação anual e a defesas no Programa;

VI – Ao final dos dois primeiros anos serão realizadas atividades denominadas de Exame de Qualificação I e II. As Bancas dos Exames de Qualificação I e II, em função da orientação das Linhas de Pesquisa do Doutorado, definirão o conjunto de Temas Críticos. A Banca sorteará um Tema Crítico diferente para cada Aluno. Os Alunos terão uma semana para estudar e pesquisar seu Tema. Após uma semana, o Aluno deverá construir um Texto para Discussão, tendo o Tema Crítico como balizador. O texto será construído num período máximo de 8 horas, nas dependências do Doutorado. A Banca o avaliará, sem conhecer o autor de cada Texto, e emitirá um conceito. O conceito mínimo para aprovação será 7 (sete).

Art. 7º - A proposta do Curso de Pós-Graduação, Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, em nível de Doutorado, está concebida com uma área de concentração em "Sistemas de Gestão da Sustentabilidade" e três linhas de pesquisa: "Gestão das organizações sustentáveis"; "Tecnologias aplicadas para organizações sustentáveis" e "Apoio à decisão em organizações sustentáveis". Buscou-se

suportar a definição da área de concentração nos aspectos Gestão, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, tanto em sua descrição, quanto em relação aos objetivos e à estrutura curricular do curso.

Art. 8º - A admissão far-se-á por seleção, nos termos do Art. 37, ou por transferência. Será adotado o regime de créditos, a inscrição em disciplinas e pela assinatura de convênio com empresa conveniada objetivando o financiamento de Projetos de pesquisa.

§1º - O Doutorado se empenhará em obter recursos por meio de convênios, acordos de cooperação e contratos para dar suporte às suas atividades programadas.

Art. 9º - O corpo de apoio técnico será constituído pelos servidores técnico- administrativos disponibilizados pela Unidade de vínculo e de pessoal contratado por projetos.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º – O Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis terá um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretária.

CAPÍTULO I DO COLEGIADO

Art. 11º – O Colegiado será formado por todos os professores do Quadro Permanente da UFF, credenciados como Professores Permanentes do Programa, e por uma representação discente formada por dois representantes dos alunos de doutorado.

§1º – Os representantes efetivos do corpo discente, com mandato 1 (um) ano, serão eleitos pelos alunos do curso, no final do primeiro período letivo de cada ano letivo. Serão eleitos, também, 2 (dois) representantes suplentes. Só poderão votar e ser votados alunos regularmente matriculados.

§2º – As vagas de membros efetivos e suplentes serão preenchidas na ordem de classificação da votação na eleição nominal.

§3º - Os membros suplentes substituirão os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos eventuais, podendo participar das reuniões quando não em exercício, sem direito a voto, e os sucederão em caso de vaga, para completar o mandato.

§4º – O representante efetivo do corpo discente que trancar matrícula será substituído em caráter permanente pelo seu suplente.

§5º – Ocorrendo vacância, haverá eleição para preenchimento da vaga, convocada pelo Coordenador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência, segundo as regras vigentes para as eleições.

Art. 12º - O Colegiado terá reuniões ordinárias mensais, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 13º – Caberá ao Colegiado, por decisão da maioria simples dos membros presentes à reunião:

- a) Indicar à PROPPI, para credenciamento e recredenciamento, nos termos do Art. 31, os professores que integrarão o Corpo Docente do Programa;
- b) Propor o Regimento Interno do Programa e suas alterações;

- c) Apreciar para posterior encaminhamento, propostas de definição ou redefinição das Áreas de Concentração, das quais devem constar as disciplinas por Área, bem como suas linhas de pesquisa;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- e) Aprovar o Plano de Ensino, o Plano de Pesquisa e o Calendário dos cursos e, ao fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinando o relatório da Coordenação;
- f) Aprovar projetos de pesquisa, que devem estar de acordo com o Plano de Pesquisa previsto na alínea anterior e cuja liderança seja atribuída a um professor do Curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis;
- g) Regulamentar os procedimentos operacionais do Curso, por meio de Resoluções Específicas;
- h) Homologar as Instruções Normativas baixadas pelo Coordenador, que estabelecem os procedimentos administrativos;
- i) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador dos professores que integrarão as Comissões de Admissão para seleção de novos alunos, Comissão de Bolsas e Comissão de Credenciamento;
- j) Regulamentar o Processo de Admissão por Resolução Específica e aprovar o Edital de Admissão;
- k) Definir o número máximo de orientados de cada docente e homologar as indicações de professores-orientadores e co-orientadores, feitas pelo Coordenador;
- l) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação, respeitado o disposto no Art. 24;
- m) Apreciar e aprovar os Projetos de Tese, que serão relatados por um professor designado pelo Coordenador, que não poderá ser o Orientador do aluno;
- n) Aprovar os componentes das Comissões Examinadoras de Tese;
- o) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de Tese;
- p) Aprovar as indicações de Bolsas de Estudos feitas pela Comissão de Bolsas, constituída esta obedecendo às normas próprias das agências de fomento;
- q) Constituir Comissões com finalidades específicas, formadas por professores do Programa, fixando as suas atribuições e prazo de duração;
- r) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Colegiado da Unidade;
- s) Aprovar os planos de aplicação de recursos propostos pelo Coordenador, conforme previsto no Art. 16, alínea “d”;
- t) Atribuir funções específicas ao Sub-coordenador, principalmente, mas não exclusivamente, relativas à coordenação e ao acompanhamento das atividades de pesquisa e de publicação Doutorado;
- u) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso que tenha sido interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão;
- v) Pronunciar-se nos demais casos previstos neste Regimento e nos casos omissos.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 14º – A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Sub-coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, nomeados pelo Reitor e imediatamente subordinados ao Diretor da Escola de Engenharia e eleitos nos termos do Art. 15º deste Regimento Interno, com mandato de 4(quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§1º – O Sub-coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se a vacância da Coordenação se der após decorrida a metade do mandato.

§2º – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do mandato, o Sub-coordenador assumirá a Coordenação e deverá convocar o Colegiado no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador e respectivo encaminhamento para a sua nomeação.

§3º – Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-coordenador, assumirá a Coordenação o decano do Colegiado, nos termos da regulamentação da Universidade, que, ocorrendo a vacância de ambos os cargos, deverá convocar o Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização de novo processo de eleição do Coordenador e do Sub-coordenador do Curso.

Art. 15º – O processo de eleição do Coordenador e Sub-coordenador será regido pelas Normas estabelecidas pelo Conselho Universitário da UFF.

Art. 16º – O Coordenador deverá:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar os Planos de Ensino e de Pesquisa e o Calendário Escolar para cada ano letivo e submetê-los à aprovação do Colegiado;
- c) Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e administrativas do Doutorado;
- d) Preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os à aprovação do Colegiado;
- e) Indicar ao Colegiado os membros da Comissão de Admissão e de Credenciamento;
- f) Designar Orientadores e Acadêmicos, para homologação pelo Colegiado;
- g) Coordenar a matrícula e a inscrição por disciplina, com a participação dos Orientadores Acadêmicos;
- h) Submeter ao Colegiado a relação de alunos bolsistas e os relatórios periódicos de acompanhamento de seu desempenho;
- i) Preparar relatórios e prestações de contas anuais para apresentação ao Colegiado;
- j) Subsidiar as atividades e deliberações do Colegiado;
- k) Decidir, ad referendum do Colegiado, os assuntos urgentes de competência daquele Órgão;

CAPÍTULO III DA SECRETARIA

Art. 17º – A Coordenação terá uma Secretaria a ela subordinada, como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos do Doutorado, dirigida por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador.

Art. 18º – Caberá à Secretaria, além das atribuições definidas pela Escola de Engenharia:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e a inscrição em disciplinas;
- b) Encaminhar aos órgãos competentes, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplina;
- c) Manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- d) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de tese, bem como toda documentação referente ao Doutorado;
- e) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do Doutorado;
- f) Manter atualizado o controle das atividades dos bolsistas;
- g) Assessorar a Coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- h) Manter atualizada e em segurança a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos e à produção científica dos professores;
- i) Providenciar a manutenção do material permanente e dos equipamentos alocados ao Doutorado;
- j) Organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;
- k) Organizar e manter o sistema de computação.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE CRÉDITOS E DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 19º – A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em unidades de crédito.

§ ÚNICO – Cada unidade de crédito corresponde a um mínimo de 15 (quinze) horas de aulas teóricas, 30 (trinta) horas de aulas práticas, 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho supervisionado, inclusive trabalho de campo ou trabalho orientado.

Art. 20º – O ano letivo será constituído de 2 (dois) semestres letivos e obedecerá o calendário proposto pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado, em conformidade com os Calendários Escolares e de Atividades Administrativas Acadêmicas estabelecidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 21º – A duração mínima e máxima dos Cursos, excluído o período de trancamento, automático ou solicitado, a que o aluno tem direito na forma do Art. 43º será: mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses;

§ único – Em casos excepcionais e mediante solicitação fundamentada do Orientador Acadêmico, o Colegiado poderá prorrogar a duração por, no máximo, 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II DO CURRÍCULO

Art. 22º – O currículo do Curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado, será estruturado por uma área de concentração, "Sistemas de Gestão da Sustentabilidade" e em três linhas de pesquisa: Gestão das organizações sustentáveis; Tecnologias aplicadas para organizações sustentáveis e Apoio à decisão em organizações sustentáveis.

§1º – O Coordenador submeterá os currículos do curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPPI, por indicação do Colegiado.

§2º – A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada de exposição fundamentada, que explicita a aplicação de recursos humanos, de fins e de meios, e deverá conter a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado e o número de créditos da disciplina.

Art. 23º – O requisito mínimo de créditos do curso é de 69 (sessenta e nove) créditos, podendo ser aproveitadas até 12 (doze) créditos em disciplinas cursadas anteriormente no curso de mestrado da UFF.

§ 1º – O total de 69 (sessenta e nove) créditos fixados para o Doutorado corresponde a um mínimo de 2610 (dois mil, seiscentos e dez) horas de aula e atividades acadêmicas supervisionadas, das quais um mínimo de 990 (novecentos e noventa) horas corresponde a 33 (trinta e três) créditos em disciplinas, 270 (duzentas e setenta) horas correspondem a 6 (seis) créditos em atividades de Pesquisa de Doutorado, relativos a preparação do Projeto de Tese de Doutorado e 1350 (um mil trezentas e cinquenta) horas correspondem a 30 (trinta) créditos em atividades de Tese de Doutorado.

Art. 24º – Os créditos obtidos anteriormente em outros cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, credenciados pela CAPES, poderão ser aproveitados até o limite de 1/3 (um terço) do número mínimo de créditos em disciplinas do Curso de Doutorado.

§1º – Poderão ser também obtidos durante a realização do curso créditos em outros cursos de Pós-Graduação da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, credenciados pela CAPES, dentro do mesmo limite total de 1/3 do número mínimo de créditos necessários em disciplinas do Curso e conforme o plano de estudos previamente aprovado para o aluno.

§2º – O aluno que abandonou o Curso, a ele retornando, submeter-se-á a novo processo de seleção, de acordo com as normas vigentes, e terá os créditos obtidos anteriormente reavaliados, podendo os mesmos ser reaproveitados, dentro de limites fixados pelo Colegiado.

§3º – O aproveitamento de créditos previsto neste artigo será objeto de decisão do Colegiado.

Art. 25º - O currículo do Doutorado é composto por elenco de disciplinas e atividades acadêmicas, organizadas em semestres letivos de modo a garantir a possibilidade de opção e flexibilidade do plano de trabalho do aluno.

§1º – As atividades curriculares consistem de disciplinas, atividades acadêmicas e trabalho de conclusão.

§2º – As atividades acadêmicas no Programa são regulamentadas por instruções normativas aprovadas pelo Colegiado.

Art. 26º - As disciplinas do curso de doutorado do Doutorado, independentemente de seu caráter teórico ou prático, são classificadas nas seguintes modalidades:

I - Disciplinas obrigatórias comuns: disciplinas consideradas indispensáveis à formação do aluno, podendo ser gerais ao Programa ou específicas de uma Linha de Pesquisa. São ministradas por dois docentes permanentes, no mínimo, de áreas disciplinares e/ou linhas de pesquisas diferentes;

II – Disciplinas optativas comuns: que compõem as Linhas de Pesquisa, cujos conteúdos contemplem aspectos específicos, mas importantes para a formação interdisciplinar;

III- Disciplinas optativas: (a) disciplinas que compõem as linhas de pesquisa do Doutorado, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos; (b) disciplinas que compõem domínio conexo ao objeto do Doutorado;

IV - “Estágio de Docência”: disciplina oferecida conforme as especificações contempladas na resolução PROPPI da UFF.

Art. 27º - Para assegurar as características de flexibilidade peculiares às atividades de pós-graduação, o currículo do Curso será fundamentado num elenco variado de disciplinas, de caráter pluridisciplinar, relativo à área de concentração e de domínio conexo, além de outras atividades peculiares ao Curso, todas oferecidas em número superior àquele estritamente necessário para integralizar os créditos exigidos. Este elenco possibilitará, dentro das disponibilidades da Universidade, que o aluno elabore com relativa liberdade o seu plano de estudos.

§1º - No âmbito da área de concentração do Curso serão estabelecidas linhas de pesquisa, cada uma delas envolvendo um grupo de matérias e disciplinas e outras atividades, inclusive projetos de pesquisa, que motivarão e estimularão a aglutinação dos trabalhos finais em torno das mesmas.

§2º - O Coordenador do Programa submeterá o currículo do Curso e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPPI, por indicação do Colegiado.

Art. 28º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa com relação à aderência à temática do Doutorado e caracterizadas por nome, ementa detalhada, bibliografia atualizada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável pelo seu oferecimento. Deverão vir acompanhadas de exposição fundamentada, que explicita a aplicação de recursos humanos, de fins ou de meios, e a viabilidade de seu funcionamento, para posterior apreciação do Departamento de Ensino competente, visando explicitar sua vinculação a este último para efeitos de codificação e registro. Serão submetidas pelo Coordenador do Doutorado ao Colegiado.

§ **ÚNICO** - A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado e o número de créditos da disciplina.

Art. 29º - A estrutura acadêmica do Doutorado está organizada em torno de sua área de concentração, de suas linhas de pesquisa, de modo a promover a pesquisa e a formação de forma multi e interdisciplinar, no âmbito de suas disciplinas, linhas e projetos de pesquisa.

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA

Art. 30º – A programação dos cursos será proposta anualmente pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado para o ano letivo seguinte, ao final de cada ano letivo, e especificarão as disciplinas e suas exigências, com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

§ **ÚNICO** – As disciplinas poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob a forma de aulas, leituras dirigidas, trabalhos monográficos, conferências, seminários, sessões práticas e com a utilização de meios interativos, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos discentes e, tanto quanto possível, estimulando a pesquisa.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 31º - Serão credenciados como docentes permanentes os professores que atuem preponderantemente no Doutorado, formando seu núcleo estável e principal de docentes e que, em conformidade com as regras da CAPES e da Resolução Geral da PROPI da UFF, atendam aos seguintes critérios:

I - Integrar o quadro de pessoal efetivo da UFF, em regime de tempo integral;

II - Desenvolver, com regularidade, atividades de ensino na graduação e/ou na pós-graduação;

III - Participar de projetos de pesquisa do Doutorado;

IV - Apresentar produção intelectual regular e qualificada e realizada no âmbito das atividades do Doutorado;

V - Orientar ou co orientar alunos do Doutorado;

VI – Atender aos critérios estabelecidos pela CAPES no que concerne à participação em outros programas de pós-graduação;

§1º O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral, de estágio sênior, para outras atividades relevantes em educação, ciência tecnologia ou inovação, ou ainda, para exercício de atividades de relevância ao desenvolvimento do País, não impede a manutenção do seu credenciamento, desde que mantidas as atividades previstas neste Regimento.

§2º O processo de credenciamento de novos docentes permanentes no Doutorado se dará por meio da Comissão de Credenciamento de Docentes, que priorizará os docentes que atuem ou atuaram como colaboradores ou visitantes no Programa.

Art. 32º - A participação de docentes permanentes não pertencentes ao quadro de pessoal da UFF se dará quando o professor cumprir as atividades previstas neste Regimento e que estejam enquadrados em uma das seguintes situações:

I - É docente ou pesquisador integrante do quadro de pessoal de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, cedido mediante a formalização de cessão por sua instituição de origem;

II - É docente que, mediante a formalização de termo de adesão, presta serviço voluntário na Universidade nos termos da legislação pertinente e firmou termo de compromisso de participação como docente do Doutorado;

III - É professor visitante, contratado pela Universidade por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º 8.745/93;

IV - É pesquisador bolsista de agência de fomento e está vinculado ao Doutorado através de projeto específico com duração superior a 24 meses.

§ **ÚNICO** - Os docentes a que se refere o caput deste artigo ficarão desobrigados do desenvolvimento de atividades de ensino na graduação.

DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 33º - Em consonância com o Regimento Geral da PROPPI da UFF e com as diretrizes da CAPES, são credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que contribuem com o Doutorado de forma sistemática, mas que não preenchem todos os requisitos estabelecidos neste Regimento para a classificação como permanente.

§1º - Docentes colaboradores no Doutorado atuam de forma sistemática no desenvolvimento de projetos de pesquisa, ou em atividades de ensino e/ou extensão e/ou da orientação ou co-orientação de alunos do Doutorado, independentemente de possuírem ou não vínculo com a UFF.

§2º - Docentes colaboradores só podem orientar trabalhos de conclusão no Programa caso tenham iniciado a orientação na condição de docente permanente.

§3º - O processo de credenciamento de docentes colaboradores no Programa é iniciado por solicitação da coordenação, junto e sujeito à homologação pelo Colegiado.

DOS DOCENTES VISITANTES

Art. 34º - Em consonância com o Regimento Geral da PROPPI da UFF e com as diretrizes da CAPES, serão credenciados como docentes visitantes os professores vinculados a outras instituições de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, que irão permanecer na Universidade à disposição do Doutorado, desenvolvendo atividades de ensino e/ou pesquisa no Doutorado, podendo atuar, também em atividades de orientação ou co-orientação de alunos do Doutorado.

§1º - A atuação de docentes visitantes no Doutorado deverá ser viabilizada mediante Protocolo de Intenções entre a UFF e a instituição de origem do docente ou mediante bolsa concedida para esta finalidade por agências de fomento.

§2º - O credenciamento de um docente visitante no Doutorado se dará por solicitação da coordenação e sujeita à homologação pelo Colegiado.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

Art. 35º – O processo de admissão será regulamentado por proposta da Comissão de Admissão, aprovada pelo Colegiado e representativo das diferentes Linhas de Pesquisa do Doutorado; e o edital para admissão de candidatos será encaminhado pelo Coordenador a Escola de Engenharia, para posterior homologação na PROPPI e publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 36º – O candidato à admissão deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC e ter concluído Curso de Mestrado credenciado pela CAPES;
- b) Apresentar curriculum vitae, histórico escolar e demais documentos exigidos pelo Departamento de Administração Escolar da Universidade;

Art. 37º – O ingresso do aluno se dará por:

- a) Classificação no Exame de Seleção;
- b) Transferência de outros Cursos de Pós-Graduação stricto sensu;

Art. 38º - O processo de admissão será regulamentado por edital, aprovado pelo Colegiado, e encaminhado pelo Coordenador do Programa a Escola de Engenharia, para posterior homologação na PROPI e publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

Etapa Eliminatória: Apresentação da documentação necessária, pelo Candidato, para concorrer a uma vaga. O Candidato irá Realizar uma Redação Dissertativa sobre um Tema definido pela Comissão de Seleção.

O Colegiado fará a definição da Pontuação mínima para qualificação do candidato.

Será utilizada avaliação do Inglês e da qualificação da produção científica do candidato. Este deverá possuir produção no ano anterior de, no mínimo, um artigo em periódico com classificação Qualis B, nacional ou internacional. A pontuação referente à qualificação da produção científica estará associada à classificação do periódico onde o candidato publicou no último ano.

Etapa Classificatória: Apresentação de proposta de Tese. Para o candidato aprovado na etapa eliminatória, o processo de classificação será composto de apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa do Doutorado perante a comissão definida pelo Colegiado.

A admissão por seleção será realizada por Comissão de Admissão designada nos termos do Art. 13, alínea “i”, e obedecerá à regulamentação aprovada pelo Colegiado, constituindo elementos de avaliação, entre outros:

- a) O diploma, o histórico escolar e o curriculum vitae;
- b) O exame de seleção, de caráter eliminatório, do qual deverá constar prova de suficiência para a compreensão de textos técnico-científicos em Inglês;
- c) Cumprimento de Exigências estabelecidas pelo Edital de Admissão aprovado pelo Colegiado do Doutorado.

§ único. A admissão por seleção ao doutorado levará em conta, ainda,

- a) Publicações anteriores do candidato;
- b) Anteprojeto de Tese em linha de pesquisa do Doutorado, com aval de pelo menos um professor credenciado no Doutorado;

Art. 39º – A critério do Colegiado poderão ser aceitos, a título de transferência, alunos de outros Cursos de Pós-Graduação stricto sensu credenciados pelo MEC, desde que:

- a) satisfaçam as condições do Art. 37º;
- b) apresentem o histórico escolar do Curso de origem;
- c) existam vagas.

§ único – Em caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao limite disposto no art. 24º deste regimento.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 40º – Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o aluno deverá requerer matrícula e inscrição em no mínimo 2 (duas) disciplinas por período letivo, inscrevendo-se também em Tese de Doutorado, caso necessite de não mais que uma disciplina para integralizar os créditos em disciplinas de doutorado.

§1º – A matrícula do aluno só será válida se aprovada pelo seu Orientador Acadêmico.

§2º – Até o final do primeiro período letivo em que se inscrever em Tese de Doutorado, o aluno deverá ter seu Projeto de Dissertação aprovado pelo Colegiado, conforme o Art. 13, alínea “m”. Caso contrário, será considerado reprovado nessa atividade.

Art. 41º – O aluno poderá requerer cancelamento de inscrição em uma ou mais disciplinas, no prazo máximo estabelecido no calendário aprovado pelo Colegiado, em consonância com o aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, desde que respeitado o limite mínimo fixado no Art.29.

§ **único** – O requerimento de cancelamento da inscrição em disciplinas deverá ser submetido à apreciação do Orientador Acadêmico, antes do seu processamento.

Art. 42º – O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo calendário escolar, trancamento solicitado de matrícula.

§ **único** – O cancelamento de inscrição em todas as disciplinas, bem como a não efetivação da inscrição em qualquer período letivo, caracterizam o trancamento automático de matrícula.

Art. 43º – O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo, sendo vedado o trancamento depois de iniciado o último período letivo a que tem direito.

Art. 44º – O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) Esgotar o prazo máximo de duração do curso fixado no Art. 15;
- b) Em 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não, não obtiver créditos por falta de aproveitamento ou de frequência em todas as disciplinas em que se inscreveu, salvo em casos excepcionais, por motivo de força maior justificado e aceito pelo Colegiado;
- c) For reprovado em Exame de Qualificação ou for reprovado 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;
- d) Pelo segundo período letivo, consecutivo ou não, estiver com a matrícula trancada, automática ou solicitada.

CAPÍTULO III DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 45º – A frequência a todas as atividades será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 46º – A verificação do aproveitamento poderá ser feita por meio de provas, testes, trabalhos práticos ou monográficos e participações em seminários ou sessões científicas;

§ **único** – Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 47º – O aluno que tiver frequência superior ao mínimo exigido, na forma do Art. 34, fará jus aos créditos da disciplina desde que obtenha resultado final igual ou superior a 6,0.

§ único – Como parte dos requisitos para a conclusão tanto do Curso de Doutorado e obtenção do diploma correspondente, o aluno deverá obter grau médio pelo menos igual a 7,0 nas disciplinas cursadas como aluno do Doutorado, calculado pela média dos graus alcançados em cada disciplina, ponderados pelo número de créditos de cada disciplina.

Art. 48º – O aluno do curso de doutorado deverá submeter-se a um Exame de Qualificação:

- a) Escrito, compreensivo, realizado antes do final do primeiro ano no curso;
- b) Oral, sobre o Projeto de Tese, realizado após o início do terceiro ano no curso.

§ único – O aluno do curso de doutorado deverá submeter-se, também, a prova de compreensão de uma segunda língua estrangeira, que poderá ser o Francês, o Alemão ou o Espanhol, a escolha do aluno.

CAPÍTULO IV DOS TRABALHOS FINAIS

Art. 49º – O Orientador Acadêmico deverá indicar ao Colegiado um co-orientador para orientar parte específica do trabalho, mediante justificativa e apresentação do currículo do mesmo.

Art. 50º – A oficialização do trabalho de tese só se concretizará com a aprovação da Proposta pelo Colegiado e não dispensará o aluno da inscrição formal em Tese de Doutorado, conforme o caso, no início de cada período letivo.

Art. 51º - Concluído o Trabalho Final e integralizados os créditos em disciplinas, exigidos para habilitação ao grau de Doutor, o orientador deverá requerer ao Coordenador do Programa as providências para o exame do trabalho primeiramente em nível de qualificação e, após, a defesa final da Tese de Doutorado, devendo este processo ser submetido ao pronunciamento do Colegiado.

§1º - para agendamento da qualificação é imprescindível que o aluno de doutorado comprove a aprovação de dois artigos científicos em periódico com classificação mínima B1 no Qualis/CAPES. Os artigos aprovados devem ter o aluno como autor e o orientador como co-autor.

§2º - para a emissão do certificado e obtenção do título de doutor, além da defesa e entrega da versão definitiva da tese, o aluno deve aprovar, juntamente com seu orientador, três artigos em periódicos qualificados (A1 a B1).

§3º – A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado é constituída de no mínimo 5 (cinco) membros, com titulação de Doutor ou equivalente, dos quais no mínimo 2 (dois) devem ser externos à UFF.

§ 4º – A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador da tese.

Art. 52º – O relatório e o julgamento da Comissão Examinadora constarão de Ata pela qual se concluirá, por meio de parecer fundamentado, pela aprovação ou não do trabalho.

§ 1º – O parecer poderá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão examinadora, caso em que será fixado um prazo para as necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com a lavratura de termo aditivo à Ata, assinado pelo Orientador, onde fique assegurado o cumprimento das exigências. Este prazo não poderá ultrapassar a duração do Curso, na forma do Art. 21º deste Regimento. O não cumprimento do prazo referido sem justificativa aceita pelo Colegiado suspende o processo de Exame, que só será retomado por requerimento do aluno aceito pelo Colegiado.

§ 2º – A forma de apresentação das teses será definida por Resolução do Colegiado, obedecida a padronização da Universidade.

§ 3º – Após a aprovação da versão definitiva da tese, o aluno entregará à Secretaria do Doutorado (um) exemplar para cada membro da Comissão Examinadora e mais 3 (três) exemplares para o Doutorado, apresentados de acordo com as normas pertinentes.

§ 4º – Os exemplares da tese aprovada para divulgação serão autenticados por declaração da Coordenação, colocada em seguida à folha de rosto, onde constem os nomes do Orientador e da Comissão Examinadora e a data de aprovação.

Art. 53º – O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do Doutorado, prazo para reelaboração do trabalho e sua apresentação, observado o prazo máximo de duração do Curso estabelecido no Art. 21 º.

§ único – A interposição de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora deverá ser feita pelo aluno, com aprovação do professor Orientador, para a devida apreciação pelo Colegiado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão. O Colegiado, juntamente com o professor Orientador, deverá julgar o recurso e comunicar formalmente a sua decisão ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da interposição do recurso.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 54º – Após a aprovação na dissertação ou na tese, conforme o caso, e atendidas as demais exigências do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFF e deste Regimento, será concedido ao aluno de doutorado o grau de Doutor em Sistemas de Gestão Sustentáveis.

Art. 55º – Para fim do que trata o Art. 42º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFF, o Coordenador encaminhará a Escola de Engenharia a documentação pertinente, visando instauração de processo de habilitação ao grau de Doutor pela PROPPI, constando obrigatoriamente a Ata da sessão de julgamento da dissertação ou da tese, com as assinaturas dos membros da Comissão Examinadora, e o termo aditivo do cumprimento de exigências assinado pelo Orientador, quando aplicável, e o Histórico Escolar do aluno.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56º – O Coordenador analisará os casos omissos e encaminhará proposta de solução ao Colegiado, para aprovação.

Art. 57º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 469/2014

EMENTA: Estabelece o currículo do Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.010412/2013-91,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do curso de Doutorado em Sistemas de Gestão Sustentáveis compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Seminário de Tese	TCE	01	01	01	90
Seminário de Pesquisa na Interdisciplinaridade	TCE	01	01	01	90
Inovação e Tecnologia Sustentável	TCE	01	01	01	90
Interdisciplinaridade em Gestão Sustentável	TCE	01	01	01	90

Disciplinas Optativas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Planejamento de Pesquisa e Interdisciplinaridade	TCE	01	01	01	90
Sistema de Indicadores Aplicados à Gestão Sustentável	TCE	01	01	01	90
Estágio em Docência	TCE	02	01	0	60
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis I	TCE	01	01	01	90
Tópicos Especiais em Sistemas de Gestão Sustentáveis II	TCE	01	01	01	90

Disciplinas Optativas da Linha 1 – Gestão das Organizações Sustentáveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Introdução ao Pensamento Complexo	TCE	01	01	01	90 horas
Sistemas de Gestão Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Avaliação Ambiental Estratégica	TCE	01	01	01	90 horas
Financiamentos Públicos e Sustentabilidade	TCE	01	01	01	90 horas
Responsabilidade Social e Questão Social	TCE	01	01	01	90 horas
Gestão Intercultural e Responsabilidade Social	TCE	01	01	01	90 horas
Sistema de Gestão Integrada de Qualidade, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho	TCE	01	01	01	90 horas
Pensamento Estratégico, Antropologia Corporativa e Cenarização Prospectiva	TCE	01	01	01	90 horas

Disciplinas Optativas da Linha 2 – Tecnologias aplicadas para organizações sustentáveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Processos de Geração de Energia e Sustentabilidade	TCE	01	01	01	90 horas
Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Tecnologias Limpas: Viabilidade Técnica e Econômica	TCE	01	01	01	90 horas
Modelagem Computacional em Sistemas de Sustentabilidade	TCE	01	01	01	90 horas
Gestão e Gerenciamento do Ciclo de Vida do Produto	TCE	01	01	01	90 horas
Recursos Energéticos Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas

Disciplinas Optativas da Linha 3 – Apoio à decisão em organizações sustentáveis

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Pesquisa Operacional em Organizações Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Gerenciamento Integrado de Riscos	TCE	01	01	01	90 horas
Processos Decisórios em Organizações Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Elaboração e Gestão de Projetos Sustentáveis	TCE	01	01	01	90 horas
Viabilidade Econômico-Financeira em Projetos Sócio-Ambientais	TCE	01	01	01	90 horas

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado à qual serão atribuídos 30 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.350 (mil trezentos e cinquenta) horas-aula, precedida de um Projeto de Tese, ao qual serão atribuídos 06 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 270 (Duzentos e setenta) horas-aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2.610 (Dois mil, seiscentos e dez) horas-aula, correspondentes a 69 (oitenta e um) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
3 Disciplinas Obrigatórias	03	03	03	09	270
08 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	08	08	08	24	720
Projeto de Tese	0	0	0	06	270
Tese de Doutorado	0	0	0	30	1350
Totais				69	2.610

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-1TP-0ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O aluno poderá substituir, ouvido seu Orientador Acadêmico, até 08 disciplinas optativas, por disciplinas de outro programa credenciado pela CAPES.

Art. 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 470/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e o Instituto Politecnico de Coimbra.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 387/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009426/2014-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre o Instituto Politecnico de Coimbra (Portugal) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 471/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Memorial University of Newfoundland.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 385/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009552/2014-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Memorial University of Newfoundland (Canadá) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 472/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Università di Bologna – Alma Mater Studiorum.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 383/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009750/2014-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Università di Bologna – Alma Mater Studiorum (Itália) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 473/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Limkokwing University of Creative Technology.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 382/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009797/2014-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Limkokwing University of Creative Technology (Malásia) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 474/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a Universidad de Antofagasta.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 384/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009996/2014-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a Universidad de Antofagasta (Chile) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 475/2014

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a DCNS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 384/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009996/2014-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a DCNS (França) e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 476/2014

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e a PETROBRÁS.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 388/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.042414/2013-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação N.º 0050.0092065.14.9, assinado em 15 de setembro de 2014, entre Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como interveniente administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, objetivando o desenvolvimento do projeto intitulado Estudos de Métodos Alternativos para Classificação de Petróleo e Extração e Avaliação de Amostras de Geoquímica de Superfície.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 477/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Gemalto do Brasil Castões e Terminais Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 394/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009283/2014-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de agosto de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Gemalto do Brasil Castões e Terminais Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 478/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Normando Rodrigues Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 373/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009284/2014-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 27 de agosto de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Normando Rodrigues Advogados Associados, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 479/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Homero Mastrogiovanni Engenharia e Consultoria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 372/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009283/2014-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Homero Mastrogiovanni Engenharia e Consultoria Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 480/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Bananeira Filmes Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 381/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009863/2014-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Bananeira Filmes Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 481/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Sindicato dos Petroleiros nas Indústrias de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro (SINDIPETRO/RJ).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 371/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009864/2014-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Sindicato dos Petroleiros nas Indústrias de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro (SINDIPETRO/RJ), objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 482/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Anhanguera Educacional Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 380/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009865/2014-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Anhanguera Educacional Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 483/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ONG Associação Amigos na Cultura – ANAC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 371/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009866/2014-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e ONG Associação Amigos na Cultura – ANAC, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 484/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Gondim Advogados Associados.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 374/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009867/2014-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Gondim Advogados Associados, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 485/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Farmácia de Manipulação Bem Viver Ltda.-ME

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 370/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009868/2014-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 04 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Farmácia de Manipulação Bem Viver Ltda.-ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 486/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 375/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009869/2014-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 487/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 377/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009871/2014-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 488/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Instituição de Ensino Sociedade de Empregados da Ipiranga – SEI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 379/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009872/2014-58,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 02 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Instituição de Ensino Sociedade de Empregados da Ipiranga – SEI, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 489/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e MLS Wireless S/A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 367/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009873/2014-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e MLS Wireless S/A., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 490/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Ecobrand Gestão Ambiental Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 378/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009874/2014-47,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 05 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Ecobrand Gestão Ambiental Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 491/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Brazooka Bar e Choperia Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 368/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009875/2014-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Brazooka Bar e Choperia Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 492/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Odisséia Produções Artísticas Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 369/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.0009876/2014-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 01 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Odisséia Produções Artísticas Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 493/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e ONG Instituto Jelson da Costa Antunes.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 390/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050154/2014-67,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e ONG Instituto Jelson da Costa Antunes, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 494/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Unfinished Business Produções Artísticas, Cinematográficas e Audiovisuais Ltda.-ME

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 391/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050156/2014-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Unfinished Business Produções Artísticas, Cinematográficas e Audiovisuais Ltda.-ME, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 495/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e OMNES Assessoria e Consultoria Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 392/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050157/2014-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 12 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e OMNES Assessoria e Consultoria Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 496/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Campos Câmara Municipal.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 389/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050162/2014-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 15 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Campos Câmara Municipal, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 497/2014

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e Travessia Produção Audiovisual e Cultural Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 393/2014, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050164/2014-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 08 de setembro de 2014, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e Travessia Produção Audiovisual e Cultural Ltda., objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de outubro de 2014.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#